



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 027/2026

*"Dispõe sobre a designação do **Agente de Contratação**, do **Pregoeiro**, da **Comissão de Contratação** e da **Equipe de Apoio** para atuarem nos procedimentos administrativos instaurados e fundamentados com base na **Lei Federal nº 14.133/2021** no âmbito do Município de Rosário da Limeira/MG."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor;

Considerando que a gestão administrativa municipal exige a constante atualização de seus quadros para assegurar a eficiência e a probidade nos processos de contratação pública, sendo atribuição indelegável do **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, Sr. **CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ**, a condução política e administrativa do ente municipal, pautada no poder hierárquico e na competência originária para a prática de atos de organização interna;

Considerando o imperativo estabelecido no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe à autoridade máxima do órgão ou da entidade o dever de promover a gestão por competências, mediante a designação de agentes públicos qualificados para o desempenho de funções essenciais à execução do novo regime de licitações e contratos, observando-se requisitos de investidura e qualificação técnica indispensáveis ao bom andamento dos trabalhos;

Considerando que a discricionariedade administrativa confere à autoridade competente a prerrogativa de avaliar, sob os critérios de conveniência e oportunidade, a melhor composição das equipes de trabalho, conforme entendimento jurisprudencial que reconhece a liberdade de escolha do administrador na designação de servidores que possuam o perfil adequado às atribuições legais;

Considerando que a condução do certame deve ser realizada por Agente de Contratação ou Pregoeiro, devidamente auxiliados por Equipe de Apoio, conforme preceitua o Art. 8º da mencionada Lei;

Considerando as diretrizes fixadas no Decreto Municipal que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Rosário da Limeira/MG, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

qual estabelece os ritos e as formalidades necessárias para a estruturação das unidades de contratação e o exercício das funções de Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação;

Considerando que a continuidade administrativa é um princípio fundamental do serviço público, exigindo que a substituição de membros ou a alteração em composições de comissões ocorra de forma a não interromper o fluxo procedimental dos certames em curso, garantindo a segurança jurídica e a eficiência na entrega dos objetos contratados;

Considerando a necessidade de atualização da composição dos membros designados pela Portaria nº 011/2026, visando à adequação operacional e administrativa das atividades de licitações e contratos do Município;

Considerando a observância obrigatória ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e ocorrência de fraudes, conforme diretriz do Art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a necessidade de formalizar a exoneração da Sra. Laís Pereira Pessoa das funções de Agente de Contratação, Pregoeira e membro da Comissão de Contratação para as quais havia sido designada;

Considerando, por fim, que o referido desligamento e a necessidade premente de reforço técnico mediante a inclusão da servidora Cristiane Garcia Pereira (inscrita no CPF sob o nº 021.614.626-79) na Equipe de Apoio, bem como o ajuste na composição da Comissão de Contratação para a preservação do quórum legal mínimo de 3 (três) membros, constituem medidas administrativas indispensáveis para harmonizar o quadro funcional à realidade operacional atual, assegurando o cumprimento das metas de contratação e o rigoroso respeito ao princípio da segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora pública Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 088.902.646-75, para atuar, de forma individual e com plena autonomia decisória, na qualidade de Agente de Contratação nos procedimentos de licitação instaurados pela Administração Pública do Município de Rosário da Limeira/MG, que sejam fundamentados na Lei Federal nº 14.133/2021. Compete à servidora ora designada a responsabilidade por tomar decisões, acompanhar o trâmite processual, dar o necessário impulso ao procedimento licitatório e executar todas as atividades essenciais ao bom andamento do certame, desde a fase preparatória até a efetiva homologação pela autoridade superior. Esta designação processa a exclusão da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

servidora anteriormente nomeada para a mesma função, concentrando as atribuições de impulso processual e coordenação dos trabalhos na referida agente, que deverá atuar com estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, respondendo individualmente pelos atos que praticar, na forma do Art. 8º, § 1º, da Nova Lei de Licitações.

Art. 2º Fica designada a servidora Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 088.902.646-75, para atuar como Pregoeira oficial nos procedimentos licitatórios conduzidos sob a modalidade Pregão, sejam eles presenciais ou eletrônicos, no âmbito deste Município, nos termos do Art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Na qualidade de Pregoeira, a servidora será a autoridade responsável pela condução da sessão pública, cabendo-lhe a recepção das propostas, a coordenação da etapa de lances, o julgamento da aceitabilidade dos preços e a análise da documentação de habilitação dos licitantes, visando sempre a obtenção da proposta mais vantajosa para o erário municipal. A atuação como Pregoeira pressupõe a exclusividade técnica na condução dos atos inerentes à modalidade pregão, mantendo-se o auxílio técnico da Equipe de Apoio para as tarefas subsidiárias e operacionais, observada a competência para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou a validade jurídica dos documentos de habilitação, conforme diretriz jurisprudencial consolidada.

Art. 3º Ficam designadas as servidoras Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 088.902.646-75, Milena Cerqueira Carvalho, inscrita no CPF sob o nº 134.585.466-19, e Rita Carla Braga, inscrita no CPF sob o nº 021.160.236-10, para comporem a Comissão de Contratação deste Município. A presente composição formaliza a exclusão da servidora anteriormente designada, Laís Pereira Pessoa, visando à reestruturação administrativa necessária para a continuidade dos serviços. Esta Comissão terá a incumbência legal de atuar em substituição ao Agente de Contratação nos procedimentos que envolvam a aquisição de bens e serviços especiais, bem como na condução de procedimentos auxiliares, observando rigorosamente o quórum mínimo de 3 (três) membros estabelecido pelo Art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os membros da Comissão responderão de forma solidária por todos os atos praticados pelo colegiado, exceto aquele que registrar formalmente posição individual divergente e fundamentada em ata, garantindo-se assim a transparência e o controle sobre as decisões que impactam o erário municipal.

Parágrafo Único. A presidência da Comissão de Contratação será exercida pela servidora Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 088.902.646-75, a quem competirá a direção dos atos, a coordenação das sessões de julgamento e o impulso necessário para o cumprimento dos cronogramas licitatórios.

Art. 4º Ficam designados os servidores Rita Carla Braga, inscrita no CPF sob o nº 021.160.236-10, David Regis Martins, inscrito no CPF sob o nº 021.349.766-24, Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cerqueira Carvalho, inscrita no CPF sob o nº 134.585.466-19, e Cristiane Garcia Pereira, inscrita no CPF sob o nº 021.614.626-79, para atuarem na qualidade de Equipe de Apoio. A função primordial desta equipe é prestar auxílio técnico, operacional e administrativo ao Agente de Contratação, à Comissão de Contratação ou ao Pregoeiro em todas as fases do certame, conforme previsto no Art. 8º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A inclusão da servidora Cristiane Garcia Pereira tem por objetivo reforçar o suporte operacional nas licitações municipais, assegurando que o processamento dos atos burocráticos ocorra com a celeridade e a precisão técnica exigidas pelo novo regime jurídico de contratações públicas.

Parágrafo Único. No desempenho de suas atribuições, os membros da Equipe de Apoio deverão observar o princípio da segregação de funções, vedada a prática de atos que acumulem funções de execução e de fiscalização ou que sejam suscetíveis a riscos de integridade, em estrita conformidade com o disposto no Art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes de controle interno estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

Art. 5º Para os fins do disposto nesta Portaria e em consonância com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, adotam-se as seguintes definições conceituais:

I. **Agente de Contratação:** pessoa designada pela autoridade competente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, com a atribuição de tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento e executar as atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II. **Comissão de Contratação:** conjunto de agentes públicos indicados pela Administração com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, substituindo o agente de contratação em casos de bens e serviços especiais;

III. **Pregoeiro:** agente público responsável pela condução do certame nos casos em que a modalidade adotada for o Pregão, atuando na coordenação da sessão pública e no julgamento das propostas e habilitação;

IV. **Equipe de Apoio:** conjunto de agentes públicos designados para auxiliar o Agente de Contratação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação no desempenho de suas atribuições, fornecendo suporte administrativo e operacional.

Art. 6º São atribuições do **Agente de Contratação**, da **Comissão de Contratação** e do **Pregoeiro**, no exercício de suas competências:

I. Auxiliar, de forma meramente orientativa e quando solicitado, os responsáveis pela elaboração dos documentos da fase preparatória;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- II. Realizar a condução do certame desde a publicação do edital até a fase que antecede a adjudicação, homologação ou revogação;
- III. Coordenar e orientar os trabalhos realizados pela Equipe de Apoio;
- IV. Receber, analisar e decidir, fundamentadamente, as impugnações e pedidos de esclarecimento, podendo solicitar auxílio técnico ou jurídico;
- V. Conduzir a sessão pública, presencial ou eletrônica, zelando pelos princípios da competitividade e isonomia;
- VI. Verificar a conformidade formal e técnica das propostas apresentadas em relação ao instrumento convocatório;
- VII. Analisar a conformidade dos preços propostos frente ao valor orçado pela Administração;
- VIII. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, conferindo-lhes eficácia para o prosseguimento do certame;
- IX. Proceder à classificação das propostas aceitáveis e à desclassificação motivada daquelas que descumprirem o edital;
- X. Ordenar a apresentação de lances quando o modo de disputa assim o exigir;
- XI. Conduzir a etapa competitiva de lances verbais ou eletrônicos para alcançar a proposta mais vantajosa;
- XII. Declarar o licitante vencedor e estabelecer a ordem de classificação;
- XIII. Exigir prova de exequibilidade em casos de propostas aparentemente inexequíveis;
- XIV. Negociar condições mais benéficas com o primeiro colocado na ordem de classificação;
- XV. Iniciar a fase de habilitação e conferir a documentação apresentada;
- XVI. Sanear falhas em documentos de habilitação que não comprometam a sua validade jurídica, mediante decisão registrada;
- XVII. Impedir a juntada de novos documentos após a entrega, ressalvadas as diligências para esclarecimento de fatos existentes à época ou atualização de documentos expirados;
- XVIII. Julgar e declarar a habilitação ou inabilitação dos licitantes, expondo os motivos de forma clara em ata;
- XIX. Oportunizar a interposição de recursos administrativos conforme os prazos legais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- XX. Garantir o contraditório mediante a abertura de prazo para contrarrazões;
- XXI. Zelar pelo direito de defesa e pelos interesses legítimos dos licitantes no curso do certame;
- XXII. Analisar a admissibilidade dos recursos e, em não havendo reconsideração, encaminhá-los à autoridade superior;
- XXIII. Realizar as intimações necessárias e promover a publicação oficial dos atos praticados;
- XXIV. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicação e homologação;
- XXV. Permitir a manifestação formal dos membros da Equipe de Apoio nos autos, garantindo a transparência;
- XXVI. Rever e invalidar, de ofício ou por provocação, atos que apresentem vícios de legalidade.

Art. 7º À Equipe de Apoio compete o auxílio direto ao Agente de Contratação, ao Pregoeiro ou à Comissão, abrangendo:

- I. Suporte nas atividades administrativas inerentes aos procedimentos da Lei nº 14.133/2021;
- II. Preparo de documentação, organização de pastas, extração de cópias e arquivamento;
- III. Acompanhamento e assistência durante as sessões públicas;
- IV. Manifestação formal em casos de discordância técnica com os atos praticados na condução do certame, assegurando a segregação de funções e o controle interno.

Art. 8º É expressamente vedado aos agentes públicos designados por meio desta Portaria para atuar na área de licitações e contratos, ressalvadas as exceções previstas em lei, a prática de atos que:

- I. Admitam, prevejam, incluam ou tolerem situações que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, conforme diretriz jurisprudencial que anula certames com cláusulas restritivas injustificadas;
- II. Estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes, ou qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o objeto específico do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

III. Confiram tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que tange à moeda ou local de pagamento;

IV. Oponham resistência injustificada ao andamento dos processos, retardem indevidamente a prática de atos de ofício ou os pratiquem contra disposição expressa em lei.

Art. 9º Em observância aos Arts. 14, IV, 48 e 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito Municipal, com os dirigentes do órgão contratante ou com qualquer agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato.

§ 1º O impedimento estende-se aos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos mencionados no *caput*, sob pena de nulidade do ato e responsabilização dos envolvidos, em conformidade com o entendimento do Tribunal de Contas da União sobre a relação de parentesco entre membros de comissão e licitantes.

§ 2º Os servidores designados por esta Portaria que, no exercício de suas funções, tomarem conhecimento de qualquer situação de impedimento ou conflito de interesses envolvendo licitantes ou contratados, deverão informar o fato imediatamente e de forma expressa à autoridade superior, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 10 Após a publicação desta Portaria, os servidores nela designados deverão firmar declaração expressa de que possuem pleno conhecimento das normas, atribuições, vedações e responsabilidades previstas no regulamento municipal e na legislação federal vigente, comprometendo-se com o cumprimento ético de suas funções.

Art. 11 A Comissão de Contratação especificamente voltada à condução da modalidade Diálogo Competitivo, nos termos do Art. 32, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designada mediante portaria própria e específica no momento em que o órgão municipal decidir pela adoção deste rito licitatório. A referida comissão deverá ser composta por, no mínimo, 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, sendo permitida a contratação de profissionais especializados para assessoramento técnico, conforme a complexidade do objeto a ser dialogado.

Art. 12 Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente as contidas na Portaria nº 011, de 07 de janeiro de 2026, a qual é substituída integralmente pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

presente ato normativo para fins de atualização da equipe e adequação aos comandos da Nova Lei de Licitações.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial, produzindo efeitos imediatos para todos os procedimentos licitatórios vigentes e futuros fundamentados na Lei nº 14.133/2021. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosário da Limeira/MG, 07 de abril de 2026.


CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ

Prefeito Municipal